PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Janaúba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1268277

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Subseção Judiciária de Janaúba necessita contratar empresa especializada para a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista a aquisição de novos aparelhos adquiridos através do Processo Administrativo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001.

A demanda da instalação decorre da urgência comunicada à SECAD por meio do processo 0005917-73.2025.4.06.8001, no qual consta a demonstração da da necessidade da reposição dos aparelhos na CPD da Subseção, bem como a solicitação de aquisição dos equipamentos por meio da Ata de Registro de Preços 21647377/SJDF .

Assim sendo, após a aquisição dos aparelhos conforme ata do processo SEI 0005740-72.2024.4.01.8005 será imprescindível a adequada instalação para funcionamento dos 02 (dois) aparelhos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta de aquisição está prevista no plano de contratação anual de 2025, conforme processo 0005684-13.2024.4.06.8001.

Além disso, a proposta encontra-se em sintonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: “Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva”.

Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e
"Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 -
2026.

Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a
toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/), que visa
promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir
instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

III - Requisitos da contratação

O objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista a aquisição de 02 (dois) novos aparelhos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços 21647377/SJDF, conforme condições e exigências estabelecidas.

Para a realização do serviço instalação a empresa contratada deve estar ciente que previamente deverá desinstalar pelo menos 02 (dois) aparelhos que já se encontram instalados na sede da contratante.

Ao todo a empresa contratada deverá instalar 02 (dois) aparelhos de ar condicionados d **o modelo Split Hi-Wall e 04 (quatro) são usados do tipo Piso Teto.**

Toda a mão de obra técnica, os serviços operacionais e materiais necessários a instalação dos equipamentos e da parte elétrica, visando a sua operalização funcional, devem novas e fazer parte da proposta de preços da empresa interessada na prestação do serviço.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum mas exigem por parte da contratada o conhecimento e atendimento de todas normas técnicas de modo a garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

Não é admitida a subcontratação do objeto principal do contrato.

É admitida a subcontratação de serviços auxiliares e necessários realização do objeto principal do contrato, como serviços de recomposição de alvenaria, instalação e adequação elétrica entre outros considerados auxiliares e necessários a prestação do objeto principal, sob os quais a contratada será totalmente responsável pela garantia dos serviços eventualmente subcontratados.

É recomendada, entretanto, facultada ao interessado a realização de vistoria para avaliação prévia do local de execução dos serviços visando o conhecimento pleno das suas condições e da especificação do serviço a ser realizado.

A vistoria será acompanhada por servidor(a) designado para esse fim em horário a ser agendado pelo telefone (38) 3829-495-4950 e/ou pelo e-mail sesap.jua@trf6.jus.br.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato (quando for o caso) ou da notificação pela contratante ao contratado da emissão da Nota de Empenho e ou da Ordem de Execução dos Serviços.

Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser realizados no edifício sede da Subseção Judiciária de Janaúba, localizado na Rua São João da Ponte Cep: 39.045-042 /MG, no horário entre 8:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade indicada previamente pela Fiscalização do Contrato.

Prazo para Execução do Serviço: Os serviços objeto da contratação deverão ser realizados e concluídos em até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogados uma vez pelo mesmo período mediante pertinente e prévia justificativa apresentada pela contratada e aceita a critério da contratante.

A contratada deverá apresentar qualificação técnica para a realização do serviço a ser contratado:

Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em que conste a área compatível com o objeto do contrato.

Registro no CREA/MG ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Engenheiro técnico responsável pela execução do serviço.

Os profissionais indicados pela contratante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, respondendo perante a contratante por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que sob a apresentação de novos atestados de qualificação.

Todos os profissionais responsáveis pela execução do serviço devem ser habilitados e qualificados no atendimento das normas técnicas ABNT NBR, da legislação pertinente e das instruções definidas nos manuais dos fornecedores dos equipamentos, devendo cumpri-las integralmente.

A contratada deve apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços até 1 (um) dia antes do início da execução do serviço, para cadastro pelo Contratante e comunicar quaisquer alterações.

A empresa contratada deverá instalar 02 aparelhos de ar condicionados do tipo Split Hi-Wall Inverter ou Piso Teto na sede da contratante conforme especificado neste documento e na tabela do item: 1.1.2

Para a realização do serviço instalação a empresa contratada deve estar ciente que previamente deverá desinstalar pelo menos 21 (vinte e um) aparelhos que já se encontram instalados na sede da contratante.

Toda a mão de obra técnica, serviços operacionais e materiais necessários a instalação elétrica visando o atendimento das normas técnicas e a operalização funcional dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços da empresa contratada.

Para realizar o serviço a contratada deve fornecer todos os materiais necessários novos e adequados a perfeita operação e funcionalidade dos aparelhos, incluindo a realização da adequação elétrica, fiação elétrica, disjuntores, aterramentos, cabeamentos, fornecimento de tubulação de resfriamento em cobre, isolamento térmico, fita adesiva isolante, fornecimento e instalação da tubulação de drenagem, conectores, buchas, parafusos, suportes, complementação de gás refrigerante, cabos elétricos, tomadas elétricas, e todos os demais itens necessários e em conformidade com normas técnicas e manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos.

O serviço deverá ser finalizado com o teste de todas as instalações executadas, na presença de um servidor da Subseção Judiciária de Janaúba, quando serão vistoriados todos os itens inerentes à entrega técnica estabelecidos pelo fabricante e pelas normas da ABNT NBR, tais como cargas de gás refrigerante, regulagens, instalação elétrica, aterramento e orientações de uso e conservação.

Todos os custos decorrentes das instalações elétricas e das tubulações elétricas ou hidráulicas, bem como suas revisões e adaptações, ficarão a cargo da contratada.

Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados no período diurno, em horário comercial, devendo a limpeza e destinação dos entulhos decorrente de todo o serviço ser realizada diariamente a cargo da contratada.

Correrão a expensas da contratada eventuais recomposições do telhado, de esquadrias, de lajes, de pinturas, de gesso, de alvenaria, de impermeabilizações, de forrações e da fachada, assim como as vedações desta última, que deverão ser rigorosamente observadas de forma a impedir a ocorrência de qualquer infiltração proveniente de intempéries.

Em todas as etapas da instalação os serviços deverão obedecer a legislação pertinente, às normas técnicas da ABNT NBR e às normas e orientação de instalação indicadas pelo fabricante dos equipamentos.

A contratada deverá atender todos os critérios de garantia e boa qualidade do serviço, de acordo com a legislação pertinente, as Norma Técnicas aplicáveis e as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

A contratada deverá oferecer garantia do serviço realizado de no mínimo de 06 (seis) meses, contato a partir do recebimento definitivo mediante atesto da Nota Fiscal.

A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, os materiais e serviços em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, sua substituição ou reexecução total, se os mesmos defeitos não forem corrigidos a contento.

A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas nos equipamentos decorrentes da instalação, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeito, de acordo com os manuais, legislação e normas técnicas específicas para os equipamentos;

A assistência técnica da garantia será realizada, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da contratante, podendo ser solicitada conforme a urgência e conveniência em outros horários inclusive nos finais de semana.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade da contratante, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

A contratada será responsabilizada por danos causados aos equipamentos objeto da demanda decorrentes da prestação do serviço que causem a perda da garantia de fábrica fornecida, competindo a contratada a sua cobertura pelo prazo pendente.

O objeto da contratação será recusado se não atender os termos da contratação, as normas técnicas ABNT NBR, da fabricante e legislação vigente, devendo a contratada substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa da quantidade para a contratação de empresa especializada para a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado tem por base a aquisição de 21 (vinte e um) novos aparelhos adquiridos através do Processo Administrativo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001 e o remanejamento e instalação de 04 aparelhos usados.

Deste modo, ao todo a empresa contratada deverá instalar 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionados dos quais 21 (vinte e um) são novos do tipo Split Hi-Wall e 04 (quatro) são usados do tipo Piso Teto e que serão remanejados para outros locais na Sede da contratante.

A tabela abaixo apresenta as estimativas da quantidades:

Item	Especificação	CATSERV	Unidade	Quantidade
1	Instalação e desinstalação de 02 (dois) Aparelhos Ar Condicionado Split sendo: 02(dois) aparelhos de 30.000 BTUs,	2020	Un.	02

Para a realização do serviço instalação a empresa contratada deve estar ciente que previamente deverá desinstalar pelo menos 02 (dois) aparelhos que já se encontram instalados na sede da contratante.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando que , dos 03 (três) aparelhos instalados no CPD de Janaúba. 02 (dois) eram utilizados , forma ininterrupta, mantendo o terceiro em reserva para eventual necessidade. No entanto, dois aparelhos deixaram de funcionar de modo inesperado, restando apenas um (01) equipamento em operação, o que compromete significativamente a refrigeração do ambiente. estão extremamente antigos e defasados em termo de eficiência energética e critérios de sustentabilidade, resultando em maior consumo de energia elétrica e uma maior dano ao meio ambiente.

Diante da aquisição de 02 (dois) novos aparelhos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 21647377/SJDF , faz-se necessário a sua adequada instalação e operalização funcional e o remanejamento de 04 (quatro) aparelhos antigos mas funcionais para novos locais determinados pela contratante.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A Estimativa do Valor Total da Contratação de empresa para a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado é de **R$ 2.165,40** (dois mil cento e sessenta e cinco e quarenta centavos) , conforme apurado na pesquisa de preços realizada no Painel de Preços 1267014, 1267016, 1267017 , 1267019 e planilha consolidada 1268950.

O detalhamento dos preços unitários consultados e as contratantes estão especificados na Planilha de Preços (1268950) disponível no processo.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	**QTD**	**JL**	**Inova**	**Clima Certo**	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	**VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO**	**VALOR TOTAL ESTIMATIVO**
Instalação e desinstalação de02 (dois) Aparelhos Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter e 4 (quatro) Piso Teto, 220 V sendo: 02 (dois) aparelhos de 30.000 BTUs,	02	1400,00	1800,00	1.082,27	18000,00	1441,10	1650,00		
		Valo Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total		
		2800,00	3600,00	**2164,27**	3600,00	2882,20	3300,00	1528,97	3057,94

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A Subseção Judiciária de Janaúba possui sistema de climatização por meio de aparelhos de ar-condicionado de vários modelos e marcas.

A grande maioria dos equipamentos instalados são antigos, de tecnologia defasada e possuem baixa eficiência energética, baixo nível de refrigeração, alto nível de ruído além de apresentam falhas recorrentes.

Desse modo, a instalação de aparelhos novos com tecnologia Inverter busca alcançar alto índice de eficiência energética e, por conseguinte, reduzir a conta de energia elétrica, diminuir o impacto ambiental e aumentar a sustentabilidade ambiental e condições de conforto e saúde.

Condições detalhadas da prestação do serviço, garantia, manutenção e assistência técnica são tratadas em detalhes no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se justifica para a demanda apresentada, considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes.

No caso, divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade considerando que fornecedores diversos para o mesmo objeto gera na verdade maior custo administrativo, desnecessária complexidade logística para gerenciar prestadores de serviços distintos para o mesmo objeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos visam atender a demanda de urgência e emergência da Subseção Judiciária de Janaúba, como forma de preservação da Central de Processamento de Dados, setor fundamental para a manutenção do funcionamento dos serviços na Subseção.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Cabe à Administração proceder ao procedimento licitatório para a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, no termos Lei 14.133/2023, zelando pela economicidade, eficiência, melhor custo benefício.

Quando à fiscalização e gestão contratual compete a Administração capacitar continuamente os servidores por meio de treinamentos continuados, visto que a capacitação continuada atualiza os conhecimentos na área de licitações e gestão de contratos e gera maior eficiência administrativa e econômica na gestão.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente demanda relaciona-se ao processo 0005740-72.2024.4.01.8005.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Aplicam-se a contratada os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica indicadas nos diplomas legais federais, especialmente os referenciados no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Lei 14.133/2021.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Documento assinado eletronicamente por **Lillian Simone Mendes Pereira Ladeia**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 10/06/2025, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268277** e o código CRC **AC3B79EB**.